



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

LEI Nº 872 EMENTA:- Concede isenção de imposto para cons-
de 05 de agosto de 1981 trução de hotel na forma que indica e
Reg. Livro fls. dá outras providências.

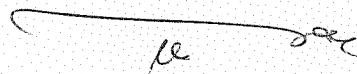
O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE faço saber que
a CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º - Fica concedida à firma Empreendimentos Sul-Cearense ' de Hotel e Turismo Ltda., isenção de imposto de cons- trução do Panorama Hotel, localizado à rua Santo Agos- tinho Nº 58.

Art. 2º - A Empresa de que trata o artigo anterior terá o prazo de 90 (noventa) dias para o início da obra e 24 (vin- te e quatro) meses para sua conclusão.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, re- vogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo Municipal de Juazeiro do Norte, aos 05 de ' agosto de 1981.


Ailton Gomes de Alencar
- Prefeito Municipal -